**TERMO DE REFERÊNCIA nº 54/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 5054/2025**

**ASSUNTO:** Contribuição Associativa AASP.

**Unidade Solicitante**: Procuradoria.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção**: Menor preço.

**Valor Estimado**: **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**

**Elemento de despesa**: ficha nº19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº01 – assinaturas de periódicos e anuidades

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

1. **DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**
	1. O objeto deste procedimento é a contratação de serviço de consulta de jurisprudência e avisos de intimações – acesso para os trabalhos de 4 (quatro) Procuradores da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.
	2. O serviço a ser fornecido deve atender as menos as seguintes características:
		1. Modalidade 100% digital, com acesso WEB nos principais navegadores e acesso em aplicativo móvel via aplicativo;
		2. Ferramenta para assinatura digital com validade jurídica e garantia de autenticidade;
		3. Ferramenta para otimizar administração das tarefas, reunindo em única plataforma intimações, contratos, processos, clientes e agenda;
		4. Biblioteca com os principais acervos jurídicos do país;
		5. Ferramenta de cálculos trabalhistas e judiciais;
		6. Certificado digital permitindo transação via internet garantindo sigilo e integridade das informações;
		7. Rede de descontos em produtos e serviços do segmento;
		8. Acesso a cursos, palestras e eventos;
		9. Ferramenta de pesquisa de jurisprudência com decisões dos principais tribunais do país;
		10. Infraestrutura gratuita para reuniões nas sedes da contratada.

**Justificativa**: Necessidade de consulta eletrônica de jurisprudência e avisos de intimidações pelo setor da Procuradoria.

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. **A contratada deverá:**
		1. emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
		2. possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
		3. Não estar impedida de contratar com a Administração pública.
		4. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
2. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**
	1. A instalação e disponibilização em pleno funcionamento dos objetosdesta contratação devem ser concluídas no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.
	2. **Local da entrega do Objeto**
		1. O serviço deverá ser realizado em plataforma WEB 100% digital.
	3. **Recebimento do Objeto**
		1. Os objetos desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
		2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
		3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
			1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. **DA GESTÃO DO AJUSTE**
	1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.
	2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
4. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.
		1. O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
	2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
	3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 06 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**FERNANDO MIQUELOTO KAWAI**

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**RAUL MIGUEL DE FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI**

Procurador Geral